GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-024194.989.24-0 – Prestação de Contas.

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniado: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual), Sérgio Yoshimasa Okane, Priscilla Reinisch Perdicaris (Secretários Executivos Estaduais), Márcio Roberto de Lúcio (Diretor Técnico Estadual), Antonio José Rodrigues Pereira (Superintendente do HCFMUSP), Massayuki Yamamoto (Assessor Técnico do HCFMUSP), Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior (Diretor-Presidente da FFM) e Tarcísio Eloy Pessoa de Barros Filho (Vice-Diretor Presidente da FFM).

Em Julgamento: Prestação de contas – repasses governamentais.

Exercício: 2023.

Valor: R$3.461.514,77.

Advogados: Luciano Roberto da Silva Steski (OAB/SP nº 349.151), Felipe Neme de Souza (OAB/SP nº 357.999), Luiz Affonso Quinhoneiro (OAB/SP nº 414.010), Denny Witkowsky Dias (OAB/SP nº 258.453), Maria de Nazaré Amaral Pinto (OAB/PA nº 18.069) e outros.

Procurador do Ministério Público de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

EMENTA: REPASSES. PRIMEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DA MENSURAÇÃO DAS METAS E DA COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS. AUSÊNCIA DE SEGREGAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS E PRIVADOS. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS SEM O DEVIDO RATEIO. AUSÊNCIA DE INDÍCIOS DE MALVERSAÇÃO DOS RECURSOS OU DESVIO DE FINALIDADE. ALERTA. REGULAR COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-X096-CMA3-6BJ1-5YOS

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Presidente em exercício e Relator, e Carlos Cezar, e do Conselheiro Substituto - Auditor Antonio Carlos dos Santos, a e. 2ª Câmara, em sessão de 04 de agosto de 2026, decidiu pela regularidade com ressalvas da prestação de contas em análise, dando quitação aos responsáveis, com as recomendações e o alerta consignados no voto do Relator, inserido aos autos.

Autorizou, por fim, exauridas as providências pertinentes, o arquivamento dos autos.

Publique-se.

São Paulo, 04 de agosto de 2026.

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Presidente em exercício e Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-X096-CMA3-6BJ1-5YOS